EDITAL PROEPE/PROAP 49/2021

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF A TRANSFERÊNCIA EXTERNA.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no art. 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

E D I T A L

Art. 1.º Ficam estabelecidos os prazos e condições para o processo seletivo de preenchimento de 1 vaga remanescente para o 2.º semestre e 1 vaga remanescente para o 3.º semestre (currículo 0010-B) do curso de Medicina da Universidade São Francisco - USF.

§ 1.º O disposto neste edital será aplicado a estudantes de cursos de Medicina de outras instituições brasileiras de ensino superior, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 2.º As vagas disponíveis não são direcionadas para participantes do PROUNI e/ou FIES.

§ 3.º As inscrições estarão abertas a Transferência Externa conforme novo cronograma abaixo:

EVENTO	PRAZO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa)	Até 17/1/2022
Submissão de documentos	Até 18/1/2022
Período de conferência e validação de documentos	Até 19/1/2022
Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	31/1/2022, a partir das 14h
Resultado Final e convocação para matrícula	2/2/2022, a partir das 14h
Matrícula – 1.ª chamada	2 e 3/2/2022
Convocação da lista de espera	A partir de 7/2/2022
Início das aulas	7/2/2022
Data-limite para convocação da lista de espera e prescrição dos direitos decorrentes do processo seletivo de preenchimento de vagas remanescentes no curso de Medicina	15/3/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral e Dilnei Giseli Lorenzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 47A5-30CC-4BBF-5958.

§ 4.º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (7 de fevereiro de 2022) ficam cientes de que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 2.º As inscrições deverão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa.

§ 1.º Será cobrada taxa de inscrição, no valor de R$ 500,00.

§ 2.º A taxa de inscrição deverá ser recolhida em agência bancária.

§ 3.º O boleto referente à taxa de inscrição terá como data de vencimento 1 dia útil após sua emissão.

§ 4.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para os casos de:

I. desistência do candidato;
II. ausência nos prazos estipulados;
III. não entrega de algum dos documentos exigidos;
IV. erro do candidato no processo de inscrição;
V. desclassificação do candidato;
VI. descumprimento de qualquer item deste edital;
VII. não efetivação da matrícula no prazo estabelecido.

Art. 3.º Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida terão atendimento especializado, conforme previsto em lei, devendo indicar na ficha de inscrição o tipo de necessidade e comprová-la mediante entrega de laudo médico com data de atendimento de, no máximo, 6 meses atrás, junto com a submissão dos documentos.

Art. 4.º Após a confirmação de pagamento da inscrição, os candidatos receberão link específico e deverão submeter, nos prazos deste edital, os seguintes documentos:

I. documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE e CPF);
II. comprovação de vínculo, em curso de Medicina do Brasil reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, com a instituição de origem no 1.º semestre letivo de 2021 e/ou 2.º semestre letivo de 2021, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
III. histórico escolar da Instituição de origem (Curso de Medicina e outro cursado previamente);
IV. programas dos componentes curriculares cursados com aproveitamento (Curso de Medicina e outro cursado previamente);

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral e Dilnei Giseli Lorenzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 47A5-30CC-4BBF-5958.

V. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem, critérios para aprovação nos componentes curriculares – exemplo: média 7,0;

VI. comprovante de regularidade junto ao ENADE – declaração da instituição de origem;

§ 1.º A USF fará conferência dos documentos submetidos pelo candidato e, caso identifique algum documento ilegível, poderá solicitar que ele entregue nova cópia, legível, do mesmo, até a data-limite para submissão dos documentos, conforme este edital.

§ 2.º Não será aceita substituição ou complementação de documentos para a inscrição após a validação dos mesmos pela instituição.

Art. 5.º Serão desclassificados os candidatos que:

I. não recolherem a taxa de inscrição;

II. não entregarem os documentos exigidos no art. 4.º;

III. não comparecerem na entrevista;

V. forem enquadrados em semestres curriculares distintos do indicado no art. 1.º;

VI. não respeitarem quaisquer dos prazos estabelecidos neste edital;

Art. 6.º O processo de seleção dos candidatos será regido por Comissão Organizadora composta pelos membros:

I. Bianca Barassa Ortiz de Menezes – Presidente;

II. Djalma Roque Lessa – Representante do Corpo Docente do curso de Medicina;

III. Eduardo Manuel Bartalini Gallego – Núcleo de Registro e Controle Acadêmico;

IV. Patrícia Teixeira Costa – Diretora do Câmpus Bragança Paulista;

V. Elaine Cristina da Silva Zanesco – Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Art. 7.º O processo de seleção dos candidatos será realizado em etapas sucessivas:

I. análise curricular abrangendo os componentes curriculares já cursados e o enquadramento curricular, nos termos da Resolução CONSEPE 5/2012;

a) a análise curricular terá caráter eliminatório, portanto, caso o candidato não se enquadre no semestre previsto por este edital, ou seja, no 2.º ou 3.º semestre do curso de Medicina da Universidade São Francisco, deixará de concorrer ao processo;

b) todos os que se enquadrarem no semestre previsto, conforme mencionado na alínea “a”, terão calculadas as médias aritméticas simples, conforme determina o edital;

II. média aritmética simples:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral e Dilnei Giseli Lorenzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 47A5-30CC-4BBF-5958.

a) soma das notas de todos os componentes curriculares cursados no curso de Medicina, aprovados e reprovados, dividido pelo número total deles;

b) serão consideradas as notas de cada uma das vezes que o componente curricular foi cursado, caso tenha sido cursado mais de uma vez;

c) fórmula: $Ms = \frac{N1 + N2 + N3 + \ldots + Nn}{n}$,

onde:

Ms = Média aritmética simples

N = nota do componente curricular

n = número de dados

III. entrevista, obrigatória para a etapa de matrícula no processo seletivo, será convocada e realizada pela Coordenação do Curso de Medicina e terá por objetivo conhecer o candidato, suas motivações para transferência, esclarecer possíveis dúvidas sobre o Curso de Medicina da USF e apresentar a análise curricular realizada.

§ 1.º A pontuação final será composta pela média aritmética simples das notas de todos os componentes curriculares cursados, aprovados e reprovados.

§ 2.º A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.

§ 3.º Em caso de empate no número total de pontos, fica estabelecida a ordem de critérios para desempate:

I. candidato com menor número de reprovações;

II. candidato com maior idade, o mais velho.

§ 4.º Não haverá revisão de análises curriculares e do resultado final.

§ 5.º Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora.

Art. 8.º A lista dos candidatos convocados para a entrevista será publicada no site da USF.

Art. 9.º A entrevista será realizada por meio do google meet, no link a ser disponibilizado ao candidato.

§ 1.º O candidato deverá conectar-se com antecedência de 10 minutos, mantendo a câmera aberta durante todo o período de realização da entrevista.

§ 2.º A realização da entrevista será gravada e armazenada digitalmente, exclusivamente para uso interno da USF.

§ 3.º A USF se reserva o direito de reagendar as entrevistas em caso de falhas operacionais nos sistemas internos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral e Dilnei Giseli Lorenzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 47A5-30CC-4BBF-5958.

§ 4.º A USF não se responsabiliza por dificuldades ou falhas de conexão dos candidatos durante a realização da entrevista.

§ 5.º É vedado ao candidato qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros estudantes ou com o público externo.

Art. 10. O resultado, com a respectiva classificação, será publicado no site da USF.

Art. 11. Os candidatos aprovados na seleção deverão efetuar a sua matrícula eletronicamente, conforme cronograma.

§ 1.º Sendo a matrícula o ato que cria vínculo do estudante com a USF e com o Curso de Medicina, será considerado matriculado o candidato convocado que realizou o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade.

§ 2.º Após a matrícula, deverão ser enviados, via protocolo online, upload dos seguintes documentos:

I. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
II. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino, a partir dos 18 anos;
III. histórico escolar do Ensino Médio;
IV. certificado de conclusão do Ensino Médio;
V. comprovante de endereço.

§ 3.º A participação e eventual classificação neste processo seletivo não garantem o direito à matrícula.

§ 4.º Se o candidato convocado a Transferência Externa não realizar a matrícula nas datas previstas, será convocado o próximo da lista.

Art. 12. Considerando a complexidade e gravidade decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, a USF se reserva o direito de alterar o cronograma.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvida a Comissão Organizadora.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral e Dilnei Giseli Lorenzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 47A5-30CC-4BBF-5958.

Publique-se.

Bragança Paulista, 25 de novembro de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral e Dilnei Giseli Lorenzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 47A5-30CC-4BBF-5958.